

**RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 114, DE 05 DE JULHO DE 2022**

**“Aprova o Plano de Aplicação Anual - PAA  
da Região Hidrográfica da Baía de  
Guanabara para o exercício de 2023”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos está implantada na Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando os macroprogramas elencados no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-BG (2019 – 2022) aprovado pela Resolução CBH-BG nº 93 de 07 de outubro de 2020;

Considerando a atualização da previsão de arrecadação da RH V Baía de Guanabara com base no reajuste do PPU pelo IPCA para os anos de 2022 a 2023 publicado pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos em 11 de fevereiro de 2021;

Considerando que os Planos de Aplicação Plurianual - PAPs elaborados pelos CBHs com base no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica - PBH que utilizem recursos do FUNDRHI deverão, conforme determina a Lei nº 3.239/1999, ser submetidos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI para deliberação, aprovação e posterior encaminhamento ao gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI;

Considerando o Artigo 2º da Resolução CBH-BG nº 93 de 07 de outubro de 2020 que dispõe que o Plano de Aplicação do CBH-BG deverá ser revisado após a atualização do Plano de Recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara encontra-se em fase de atualização com previsão de conclusão no segundo semestre de 2022; e



Considerando que os repasses de recursos necessários às entidades delegatárias para custeio das despesas essenciais ao exercício das suas funções deverão estar previstos no Plano de Aplicação aprovado pelos CBHs ou no seu Orçamento Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - PABG para o período de 2023, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

I – O saldo referente ao CBH-BG na conta de sua secretaria executiva em 31 de dezembro de 2021;

II – A previsão de arrecadação na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara no ano de 2023; e

III – Alocação de 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento no macroprograma 2. Coleta e tratamento de esgoto sanitário, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei nº 5.234/2008.


Art. 2º Esta Resolução deverá ser revisada após a aprovação da atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ;

II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA

**Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos  
Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**



### Anexo I – Previsão de recursos

PREVISÃO DE RECURSOS							
Nº	MACROPROGRAMA	SALDO EM 31/12/2021		PREVISÃO DE RECURSOS 2022*		PREVISÃO DE RECURSOS 2023	
		RECURSOS	COMUNICADO	R\$	%	R\$	%
1	Instrumentos de Gestão	12.152.659,18	670.050,30	945.580,38	8,37%	715.760,36	5,74%
2	Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	26.659.116,92	1.014.892,66	6.415.821,48	56,80%	7.298.478,65	58,52%
3	Resíduos sólidos, drenagem e água	4.174.826,14	45.426,30	1.256.797,64	11,13%	939.583,12	7,53%
4	4. Monitoramento Quali-quantitativo	3.620.924,41	175.444,73	407.630,50	3,61%	328.874,92	2,64%
5	Infraestrutura Verde	1.278.582,06	55.049,58	130.606,35	1,16%	129.643,32	1,04%
6	Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação	2.604.493,03	105.804,13	250.373,93	2,22%	215.778,36	1,73%
7	Comunicação e Fortalecimento Institucional	4.193.716,70	190.767,53	205.257,70	1,82%	183.331,45	1,47%
8	Apoio à pesquisa	1.646.331,54	78.382,79	107.090,12	0,95%	112.730,80	0,90%
9	Ações de Diretoria	431.418,29	36.929,83	98.848,48	0,88%	106.803,54	0,86%
10	Escritório de Projetos	2.150.567,73	62.812,82	0,00	0,00%	624.937,43	5,01%
11	Custeio da Entidade Delegatária	428.186,41	18.485,02	1.307.769,23	13,08%	1.815.846,08	14,56%
<b>TOTAL</b>		<b>88.948.822,41</b>	<b>2.484.947,90</b>	<b>11.394.942,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.471.702,02</b>	<b>100,00%</b>

\*Previsão para todo o ano de 2022, onde o ABBMP receberá parte desse recurso em duas parcelas de R\$ 2.702.632,91 (2m,22%) e R\$ 8.692.309,25 (7m,78%)

## Anexo II – Plano de Aplicação Anual 2023

Plano de Aplicação Anual Conhecido 2023		
MP	MACROPROGRAMA	2023
1	Instrumentos de Gestão	715.760,36
2	Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	7.298.478,65
3	Resíduos sólidos, drenagem e água	939.583,12
4	4. Monitoramento Quali-quantitativo	328.874,92
5	Infraestrutura Verde	129.643,32
6	Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação	215.778,36
7	Comunicação e Fortalecimento Institucional	183.331,45
8	Apoio à pesquisa	112.730,80
9	Ações de Diretoria	106.803,54
10	Escritório de Projetos	624.937,43
11	Custeio da Entidade Delegatária	1.815.846,08
<b>TOTAL</b>		<b>12.471.702,02</b>

<b>Recursos na conta da ABBMP em 31/12/2021</b>		<b>R\$ 61.704.902,10</b>
<b>Previsão de arrecadação 2022</b>		<b>R\$ 11.204.945,16</b>
70% Saneamento 2022	R\$	6.415.821,48
Outras ações 2022	R\$	4.879.023,68
<b>Previsão de arrecadação 2023</b>		<b>R\$ 12.471.702,02</b>
70% Saneamento 2023	R\$	7.298.139,62
Outras ações 2023	R\$	5.173.628,40
<b>Total previsto até 2023</b>		<b>R\$ 62.501.401,20</b>

1. Os recursos previstos no repasse do Macroprograma 11. Custeio da entidade delegatária para o ano de 2022 são compostos considerando os seguintes valores e receitas:

	Fonte	Valor (R\$)
Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos para Geração de Energia Elétrica - CFURH	R\$	38.660,37
Arrecadação da cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara	R\$	1.269.108,86